



Ata da Reunião 10/2025



Abrir sessão

Uma reunião com o Conselho Municipal de Previdência do Servidor foi realizada na Diretoria de Previdência em 17 de outubro de 2025.

Participantes

Os participantes foram: Daniel Ribeiro, Marcia Pereira de Barros, Thiers Chagas, Humberto Costa, Eron Leal, Flávia de Souza e Isabela Cabral (*online*).

Membro(s) ausente(s)

Alexandre Almeida Tinôco, Giovanna Guiotti Testa Victor (substituída pelo seu suplente, Subsecretário da Fazenda, Daniel Ribeiro Silva), Marcos Marcelo Barreto (substituído pela sua suplente, Flávia de Souza) e Antonio Carlos de Faria.

Pauta

1. Apresentação e aprovação do Relatório de Controle Interno relativo ao 3º trimestre;
2. Julgamento dos recursos apresentados contra o indeferimento do benefício previdenciário nos processos: 2025.2051.900826PA; 2024.2051.1101137PA e 2025.2051.300133PA;
3. O que ocorrer.

Resoluções

No décimo sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sala de Reunião da Diretoria de Previdência - DPR, situada na Avenida Joana Angélica, nº 399, Nazaré - Edifício Fernando José Rocha, 2º andar, nesta cidade, reuniram-se Daniel Ribeiro (exercendo cumulativamente a posição de Diretor de Previdência e Subsecretário da Fazenda), Marcia Pereira de Barros, Thiers Chagas, Humberto Costa, Eron Leal e Flavia de Souza, membros do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, nomeados pelo Decreto Simples, de 12 de julho de 2023, para realização da 10ª Reunião Ordinária do Ano de 2025 do COMPRES.

Inicialmente, após saudar os conselheiros, o Vice-Presidente, Daniel Ribeiro, registrou que a conselheira Isabela Cabral estava a caminho de uma reunião com o Ministério Público para a qual fora convocada e não chegaria à reunião em tempo hábil, pelo que solicitou participar da reunião de forma on line e, por questão de ordem, tendo em vista que o regimento interno do Conselho não

prevê a realização de reunião em formato híbrido (presencial e on line), submeteu a questão à deliberação dos membros que entenderam possível, de forma excepcional, realizar a presente reunião neste formato.

Em razão dos compromissos dos conselheiros Isabela Cabral e Thiers Chagas, houve inversão de pauta, iniciando-se pelos julgamentos de recursos.

Nesse sentido, passou-se ao julgamento dos recursos apresentados contra o indeferimento do benefício previdenciário, todos sob a relatoria de Daniel Ribeiro, Vice-presidente do Conselho.

O primeiro recurso apreciado foi o de nº 2025.2051.900826PA, apresentado contra a decisão que indeferiu o pedido de aposentadoria do sr. Alberto Nunes Nascimento, que ingressou no serviço público municipal, através de contrato de trabalho, em 10/10/1979, na função inicial de “Servente”. Posteriormente, com o advento da Lei nº 4305/1991, o interessado passou a ocupar o cargo de “Agente de Serviços Públicos” e, em 1992, foi reequadrado, por desvio de função, para o cargo de “Auxiliar Técnico em Transporte I”, após, portanto, a Constituição Federal de 1988. O relator destacou, ainda, que a referida “ascensão funcional” é inconstitucional, não podendo ser convalidada, como já é entendimento estabelecido por esse Colegiado. Diante do exposto, o relator declarou votar pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negar-lhe o provimento. Aberta a votação, todos os conselheiros acompanharam o voto do Relator, sendo mantido o indeferimento por unanimidade.

Em sequência, o relator trouxe ao crivo do Conselho o processo nº 2025.2051.300133PA, referente ao recurso da servidora Bernadete Silveira Spósito que fora admitida nos quadros na administração pública em 01/07/1990, através de contrato de trabalho. Nesse sentido, Daniel Ribeiro, declarou votar pelo improvimento do recurso, considerando a admissão posterior à Constituição Federal de 1988, aberta a votação, todos os conselheiros acompanharam o voto do relator.

Dando seguimento, fora apreciado o processo nº 2025.2051.1101137PA, referente ao recurso da servidora Ilcileia da Silva que, consoante se verifica dos autos, teve ciência acerca do indeferimento do pleito de aposentadoria em 01/10/2024, data em que compareceu ao Setor de Atendimento e foi cientificada da decisão administrativa, mas só apresentou o recurso, ora objeto de julgamento, em 04/11/2024, o que evidencia a inobservância do prazo estabelecido no Regimento Interno do COMPRES de 30 (trinta) dias para recorrer, motivo pelo qual Daniel Ribeiro votou pelo não

conhecimento do recurso em razão da intempestividade e, aberta a votação, todos os conselheiros acompanharam o voto do relator.

Seguindo a pauta, passando para apresentação do Relatório de Controle Interno do 3º Trimestre 2025, a palavra foi concedida à Bárbara Barrios, membro da Diretoria Executiva, que está substituindo, temporariamente a Gerente de Controle de Processos e Avaliação de Riscos - GECOP, em razão de férias.

Iniciando a apresentação, a Gerente em exercício, informou as áreas demandadas e que estão abarcadas pelo relatório sendo elas: Administrativa, Arrecadação, Atendimento, Benefícios, Compensação Previdenciária, Financeira, Investimento e Tecnologia da Informação.

Quanto aos atendimentos realizados, Bárbara Barrios, informou que no 3º Trimestre 2025 foram contabilizados 1.393 atendimentos no Setor de Cadastro e Orientação, sendo desse quantitativo 466 atendimentos para orientação/informação. Nos registros das manifestações tratadas pela Ouvidoria a maior demanda é de dúvidas sobre aposentadoria e Prova de vida/Recadastramento. Dentro desse cenário foram mapeados em todos os possíveis riscos identificados no desenvolvimento das atividades do Atendimento e diante no nível de risco identificado foi desenvolvido um plano de ação para controlar e mitigar os riscos.

Sobre os benefícios, foram contabilizadas 470 análises de processos pela GECOP, entre concessão de aposentadoria (213) e pensão (103), administrativos (289) - destes 124 são de pagamentos. Foram encontradas 54 inconformidades nos fluxos de alguns processos físicos e eletrônicos de pensão (15), aposentadoria (16) e administrativo (23). Quanto à compensação previdenciária, no terceiro trimestre de 2025, foram analisados 154 processos de aposentadoria e pensões, 62 processos de abono de permanência e 56 requerimentos de Regime Instituidor (R.I). Em relação aos valores pagos pelo FUMPRES ao RGPS e outros RPPS's totalizam o montante de R\$ 541.090,65.

Concluída a apresentação, inexistindo outras dúvidas, foi colocado em deliberação o Relatório do Controle Interno referente ao terceiro trimestre de 2025, o qual foi aprovado, de forma unânime, pelos membros do colegiado.

No que ocorrer, o vice-presidente trouxe ao crivo do Conselho uma proposta de recomendação formal de fluxo a ser seguido pela Administração Pública Municipal, após o indeferimento de pedido

de aposentadoria formulado por servidor público que tenha ingressado no serviço público municipal, sem concurso público, após o advento da Constituição Federal de 1988. Tal iniciativa ocorre em razão das situações enfrentadas atualmente, em que os servidores que tiveram o seu pedido de aposentadoria indeferido em razão do ingresso após a Constituição Federal, solicitam junto à Diretoria de Previdência a emissão da Certidão de Tempo de Contribuição para averbação do tempo de serviço junto ao Regime Geral de Previdência, no entanto permanecem vertendo contribuições ao RPPS municipal, nesse sentido uma manifestação do Conselho Municipal é fundamental, para recomendar a adoção de um procedimento unificado entre os órgãos de origem.

Após a apresentação do inteiro teor da proposta de fluxo, os conselheiros deliberaram acerca do texto, oportunidade em que o Conselheiro Thiers Chagas fez algumas considerações, declarando que seu entendimento é de ser necessária uma análise mais profunda da questão, haja vista que alguns aspectos precisam ser considerados, dentre eles de quem seria de fato a competência para aplicar a desvinculação de regime prevista no fluxo, bem como as repercussões previdenciárias e trabalhistas da declaração de nulidade do vínculo do servidor e o quantitativo de servidores afetados pelo procedimento proposto. Assim, Thiers Chagas propôs que a deliberação do texto do fluxo seja postergada para a próxima sessão, a fim de que os conselheiros tenham mais tempo de se debruçar sobre a temática.

Nesse sentido, acerca da proposta de fluxo, a conselheira Márcia Pereira levantou a possibilidade de dois procedimentos serem estabelecidos, um para a Diretoria de Previdência e outro para a Diretoria Geral de Pessoas, por uma questão de observância aos limites de competência de cada órgão.

Assim, feitas as considerações pertinentes e manifestações dos conselheiros, a deliberação e aprovação do texto da proposta de fluxo/procedimento foi adiada para a próxima reunião do Conselho.

Nada mais havendo a deliberar, encerrou-se a presente assembleia às 12:20 horas, quando o Vice-presidente finalizou a sessão e lavrou a presente ata.



PARECER Nº 007/2025

COMPRES

Os membros participantes da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Previdência do Servidor-COMPRES, ocorrida no dia 17 de outubro, usando das atribuições que lhe são conferidas na resolução da LC nº 67/2017 e no Regimento Interno do COMPRES, após realização das análises, resolvem o disposto abaixo no presente documento.

1. Aprovação do Relatório de Controle Interno do 3º trimestre de 2025:

☒ APROVAR ou ☐ REPROVAR

Salvador-Bahia, 17 de outubro de 2025.



